



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2012

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

O relatório ora submetido à apreciação desse Tribunal de Contas do Estado do Paraná, está formado pelos elementos que foram objeto de acompanhamento durante o exercício de 2012, com o objetivo de permitir abreviar a análise e a conclusão a respeito do desempenho administrativo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Passaremos a relacionar os trabalhos realizados no decorrer do exercício de 2012, dentro das suas atribuições, efetuamos alguns levantamentos por amostragens junto a diversos departamentos no qual passamos a relatar no decorrer deste relatório.

A Lei Municipal nº. 508, de 14 de dezembro de 2006, criou a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal.

Através da Portaria nº. 043, de 1º de Dezembro de 2007, foi designado o servidor do quadro efetivo senhor Luciano Comunello, para exercer a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Bom Sucesso do Sul até 10 de junho de 2012.

Hoje ocupa o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno o servidor Marcelo Dambros (CRA-PR 26615), aprovado para tal através do Concurso Público nº 01/2012 e nomeado pelo Decreto nº 1.650 de 11 de junho de 2012, passando assim a responder pelo órgão após sua nomeação.

2. Qualificação do Responsável pelo Controle Interno

1º COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Nome:	Luciano Comunello	RG:	5.735.957-9 SSP/PR
CPF:	956.198.289-72	CEP:	85.515-000
Endereço:	Rua João Baggio, s/n	Estado:	Paraná
Bairro:	Centro	e-mail:	legislativo@bssul.pr.gov.br
Cidade:	Bom Sucesso do Sul		
Telefone:	(46) 3234-1135		
Período de responsabilidade:	01/01/2012	Data do Fim:	10/06/2012

01.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

2º COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Nome:	Marcelo Dambros	RG:	7.360.723-0 SSP/PR
CPF:	027.995.259-70	Bairro:	Centro
Endereço:	Rua Leo Weissheimer, 412	CEP:	85.580-000
Reg. Órgão:	CRA-PR 26615	Estado:	Paraná
Cidade:	Itapejara D'Oeste	e-mail:	controleinterno@bssul.pr.gov.br
Telefone:	(46) 3234-1135		
Período de responsabilidade:	11/06/2012	Data do Fim:	31/12/2012

3. Relação de Servidores

O Município de Bom Sucesso do Sul, possui somente 01 (um) servidor designado para atuar no Sistema de Controle Interno, porém no período de 2012 teve 2 (dois) o Sr. Luciano Comunello (efetivo – nomeado ao cargo) –do dia 01 de janeiro de 2012 até 10 de junho de 2012 e o Sr. Marcelo Dambros (efetivo – concursado ao cargo) - do dia 11 de junho até 31 de dezembro de 2012, existe somente um atuante por se tratar de município pequeno.

4. Ações desenvolvidas

No exercício de 2012, foram realizadas várias verificações *in loco* por amostragem junto ao departamento de ação social, departamento de administração, planejamento e finanças, departamento de obras e serviços rodoviários, departamento de saúde, divisão de recursos humanos, tendo como objetivo além de cumprir as obrigações constitucionais e legais, propor formas de organização da máquina administrativa, aos olhos dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

A verificação teve como objetivo nortear a fiscalização do período, compreendendo a análise dos atos e fatos administrativos, relativos ao fluxo dos departamentos analisados.

No período, além de suas atividades institucionais, o Controle Interno sempre esteve à disposição dos departamentos para os esclarecimentos necessários.

Houve em todas as visitas uma boa receptividade ao Coordenador, isto demonstra que o servidor tem preocupação e desejam contribuir para uma administração pública de qualidade.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

5. Síntese das avaliações

PROCEDIMENTOS REALIZADOS	AVALIAÇÕES
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual – Adequação do Plano Plurianual, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projetos/atividades, se deu através de Leis existindo assim compatibilidade entre os planos, portanto dentro de uma razoabilidade verificase que as metas estabelecidas foram cumpridas; as pequenas divergências existentes principalmente entre as ações, sempre foram procedidas de alterações por legislação própria.	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo - O Município executou o plano e a política de Governo dentro das realidades financeiras, atendendo as necessidades da população, tendo sido cumprida todas as exigências legais, muitas vezes sacrificando investimentos para atendimento das despesas de manutenção.	Regular
Estimativa da receita em bases conservadoras – A estimativa inicial do Orçamento foi de R\$ 11.877.840,00 (onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), e teve uma arrecadação de R\$ 12.316.789,67 (doze milhões, trezentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), existindo uma arrecadação a maior do que o previsto de R\$ 438.949,67 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), o que demonstra que a estimativa da receita foi feita com base conservadora. Portanto, de acordo com os dados apresentados, verifica-se que a projeção do Município estava dentro da realidade.	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO - As diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projetos/atividades, se deu através de leis, existindo assim compatibilidade entre a LDO e LOA, a execução das ações previstas foram concretizadas dentro das possibilidades do município.	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período - Todos os Projetos ou Atividades estão perfeitamente adequados no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentária (LDO) e Lei orçamentária Anual (LOA), não existindo desta maneira nenhuma distorção ou inadequação, porém os projetos previstos e não executados ou executados parcialmente deu-se em virtude das atividades precisarem de mais recursos que os previstos.	Regular



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal - O Orçamento Municipal aprovado pela Lei nº 937 de 26 de outubro de 2011, onde se previa uma Receita na ordem de R\$ 11.877.840 (onze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais), tendo uma realização de R\$ 12.316.789,67 (doze milhões, trezentos e dezesseis mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), demonstrando uma arrecadação superior ao previsto. O Município através da Divisão de Tributação procura fiscalizar e conscientizar o contribuinte da necessidade do recolhimento de tributos, em razão dos benefícios futuros que poderão proporcionar um retorno a comunidade como investimentos, nas mais diversas áreas de atuação do poder público. Desta forma no exercício não existiu nenhum ato que pudesse caracterizar renúncia de receita.	Regular
Medida para cobrança da Dívida Ativa - No exercício de 2012 não houve nenhuma medida adotada pela administração para promover a cobrança judicial, no entanto, foram promovidas campanha de cobrança amigável dos valores inscritos em dívida ativa, e mesmo de tributos do exercício, através de chamadas pelos meios de comunicações, nas audiências públicas, no envio de avisos entregues diretamente nos domicílios, onde dos valores inscritos em dívida ativa foram recebidos o valor de R\$ 18.291,43 (dezoito mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações - Relacionado à Previsão da Receita, com base na programação financeira, elaborada através do Decreto nº. 1580 de 23 de novembro de 2011. Ocorreram algumas alterações no decorrer do exercício, procedida através de decreto, e não existiu nenhuma legislação de congelamento de dotações.	Regular
Publicidade do RREO - No exercício de 2012, foram procedidas todas as publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, dentro dos prazos previstos na agenda de obrigações.	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares e Especiais - Durante o Exercício de 2012, o Município efetuou várias alterações orçamentárias através de créditos suplementares e especiais, tendo como cobertura o cancelamento de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior. Os créditos que foram motivados pela Lei Orçamentária, procederam-se através de Decreto, os restantes dos créditos foram efetuados mediante aprovação do legislativo. A Lei Orçamentária nº 937, de 26 de outubro de 2011, em seu artigo 4º autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais	Regular



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, ficando abaixo deste percentual estipulado na Lei Orçamentária.	
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse público - Todas as Subvenções Sociais, realizadas pelo Município, tiveram autorização legislativa, e foram precedida de assinatura de termo de Convênio e antecedida do plano de trabalho. Podendo afirmar que a sua execução atingiu o objeto pactuado.	Regular
Aplicação dos recursos – Prestação de Contas – Os recursos foram aplicados corretamente no objeto pactuado. As entidades beneficiadas fizeram a devida Prestação de Contas, as quais se encontram devidamente arquivadas junto ao Departamento de Contabilidade, atendendo as exigências legais.	Regular
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestação de Contas - No decorrer do exercício de 2012, o Município celebrou vários Convênios, com órgãos públicos, os quais resultaram no ingresso de recursos ao erário, e foram aplicados corretamente no objeto conveniado, de acordo com o estabelecido nos termos de Convênio. Os convênios foram executados dentro dos princípios legais, e de acordo com o seu objeto, não havendo nenhum desvio de finalidade, e contribuíram eficazmente no desenvolvimento do Município, sendo os mesmos prestados contas aos órgãos competentes, tudo dentro do prazo previsto.	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimentos licitatórios e contratos - Com recursos de convênios e próprios o Município realizou durante o exercício várias obras, sendo parte destas incorporadas ao seu patrimônio e outras de domínio público. Pode-se afirmar que todas estão sendo executada dentro da legalidade.	Regular
Entrega do objeto do contrato – Existem algumas obras que não foram entregues ao município, tendo em vista que ainda estão em andamento, necessitando ainda de termos aditivos ao prazo de execução, todas devidamente justificadas, com aprovação do departamento de engenharia do município, estando dentro do cronograma de execução.	Regular
Obras e Serviços de Engenharia concluídas	
Procedimento licitatório e contrato - Com recursos de convênios e próprios o Município realizou durante o exercício várias obras, sendo parte destas incorporadas ao seu patrimônio e outras de domínio público. Pode-se afirmar que todas foram realizadas dentro da legalidade.	Regular
Entrega do objeto do contrato - As obras foram realizadas depois de cumpridas às exigências legais, quer seja, na aprovação de projetos, licenciamento nos	Regular



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

órgãos competentes, processo licitatório, acompanhamento por parte da engenharia ou órgãos fiscalizadores na execução, inclusive com recebimento provisório e definitivo quando concluída.	
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios – foram realizados vários procedimentos licitatórios para compras e serviços. As licitações foram realizadas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo todas as etapas do processo licitatório.	Regular
Dispensa de Licitação – As dispensas foram realizadas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo todas as etapas do processo licitatório.	Regular
Contratos – Durante o exercício o Município celebrou vários contratos para compras e serviços. Os contratos, cujos valores exigiam a realização de licitação foram realizados, sempre com base nas condições impostas pelos respectivos editais, Todos os contratos e atas celebrados atenderam as exigências legais, os extratos foram devidamente publicados no órgão oficial do Município. Não há dúvida sobre a regularidade, e a lisura dos mesmos. Todos os aditivos celebrados tiveram a sua justificativa, previamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, para após autorizar sua celebração, observando sempre a legalidade.	Regular
Entrega do Objeto do Contrato – Os produtos pactuados nos contratos foram devidamente entregue pelos contratados ao contratante, os produtos foram recebidos e conferidos pela comissão de recebimento de bens, nomeada através da Portaria nº 009, de 14 de março de 2008, os serviços ora contratados foram devidamente prestados, em conformidade com os preceitos constantes no objeto descrito nos contratos.	Regular
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
A Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os membros foram nomeados pelo Decreto nº 1.514, de 13 de abril de 2011, após as indicações de seus pares, pelas entidades, sua composição foi de acordo com o que determina o artigo 24 § 1º da Medida provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, e teve a seguinte composição:	Regular
NOME	ENTIDADE
Emariele Baldissera	Representante do Poder Executivo Municipal e o Dep. Municipal de Educação (Titular)
Andréia Zanella	Representante do Poder Executivo Municipal (Suplente)
Jocemir Dalponte	Representante do Poder Executivo Municipal (Titular)
Ana Delinski de Souza	Representante do Poder Executivo Municipal (Suplente)

na



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Zuleide Gobbi Mocelin	Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais (Titular)
Andréia Saete Peres da Silva	Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais (Suplente)
Elisa Helena Gemi Belé	Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais (Titular)
Maria Helena Oribka	Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais (Suplente)
Terezinha Leonte Penso	Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais (Titular)
Maria de Lurdes Mocelin	Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais (Suplente)
Rejane Salcher	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais (Titular)
Elivelton de Moura	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais (Suplente)
Celso Conte	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais (Titular)
Luis Carlos Arcego	Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais (Suplente)
Luis Felipe Bloss	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Titular)
Camila Chavier Cabral	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Suplente)
Wellinton Zanella	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – secundaristas (Titular)
Marcio Elias Cortivo	Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – secundaristas (Suplente)
Darci Dalponte	Representante do Conselho Tutelar (Titular)
Adão Sesinande	Representante do Conselho Tutelar (Suplente)
Funcionamento – regularidade das reuniões - O Conselho exerceu todas as funções que lhes forem atribuídas, inclusive com elaboração de pareceres sobre as aplicações dos recursos destinados a educação, mensalmente e ao final do exercício.	Regular
Qualidade das informações prestadas pela Administração - As informações recebidas, dentro do que determina a legislação, possibilitaram que o Conselho tivesse condições de acompanhar a política educacional do Município, na parte	Regular



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

pedagógica ou financeira.		
Parecer do Conselho sobre as Contas de 2012 – Os membros do Conselho por unanimidade de seus membros APROVAM a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, no exercício de 2012.		Regular
Conselho de saúde		
A composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde foi designada através do Decreto nº. 1.624, de 20 de março de 2012, após as indicações de seus pares, pelas entidades constantes da Lei Municipal nº. 569, de 19 de Setembro de 2007. Sua composição foi procedida de acordo com o que determina a Lei nº. 8142/90, art. 1º e Resolução 333/03 CNS sendo, conforme abaixo:		Regular
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS	ENTIDADE	
Alaides Maria Fianco Pilonetto	Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e APAE (Titular)	
Maricelda Sfoggia Cadore	Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e APAE (Suplente)	
Alcindo Buganssa	Representante do Sindicato Rural e da Associação Bom-Sucessense de Idosos (Titular)	
Edite Polita Rodrigues	Representante do Sindicato Rural e da Associação Bom-Sucessense de Idosos (Suplente)	
Otávio Felipe Loff	Representante das Associações Comercial e Associação de Moradores do Bairro São Pedro (Titular)	
Luiz Carlos Arsego	Representante das Associações Comercial e Associação de Moradores do Bairro São Pedro (Suplente)	
Adecio Pedro Faversani	Representante do Conselho Paroquial e Conselho Tutelar (Titular)	
Renato Cortivo	Representante do Conselho Paroquial e Conselho Tutelar (Suplente)	
REPRES. DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE	ENTIDADE	
Ana Cristina Gemi Costella	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Titular)	
Ada Rigon	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Suplente)	
Divani Zanella	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Titular)	
Adriane Molinete	Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Suplente)	



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	ENTIDADE
Rodrigo Miguel Koprovski	Representante do Poder Público Municipal (Titular)
Luiz Carlos Padilha	Representante do Poder Público Municipal (Suplente)
Luciano Comunello	Representante do Poder Público Municipal (Titular)
Maria de Lurdes Pilonetto Recalcatti	Representante do Poder Público Municipal (Suplente)
Funcionamento – regularidade das reuniões - O Conselho exerceu as funções a ele atribuídas. As reuniões são realizadas trimestralmente.	Regular
Qualidade das informações prestadas pela Administração - As informações recebidas, dentro do que determina a legislação, possibilitaram que o conselho tivesse condições de acompanhar a política de saúde do Município, analisando as informações recebidas, determinadas por legislações específicas, tendo aprovado a aplicação dos gastos em saúde no exercício.	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2012 – O Conselho por unanimidade de seus membros e após ANALISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO, bem como a conferência dos documentos que deram origem as Receitas e as Despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2012 ATESTA a correta aplicação dos mesmos.	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa - No exercício de 2012, o Município teve um gasto com pessoal na ordem de R\$ 4.138.512,57 (quatro milhões, cento e trinta e oito mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), para fins do limite de apuração.	Regular
Limite de Gastos – O Município não extrapolou o limite permitido de gasto em pessoal, definido pelo Artigo 169, da Constituição Federal, combinado com o disposto do Artigo 20, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 101/2000, que é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente líquida, nem tão pouco o limite prudencial definido do Parágrafo único, do artigo 20 da mesma lei, que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita Corrente Líquida, não existindo assim medidas para o retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em lei, pois não houve extrapolação, sendo aplicado o percentual de 38,73% (trinta e oito vírgula setenta e três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, ou seja cumpriu os limites estabelecidos por lei.	Regular
Publicidade do RGF - O município procedeu às publicações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, atendendo a Agenda de Obrigações.	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa - No exercício de 2012, o Legislativo teve um	Regular

01/11/12



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

gasto com pessoal na ordem de R\$ 367.667,97 (trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), para fins do limite de apuração.	
Limites de Gastos - O demonstrativo acima mostra claramente, que o Poder Legislativo não extrapolou o limite permitido de gasto em pessoal, definido nos incisos I, II e III do artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, que é de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, nem tão pouco o limite prudencial definido do Parágrafo único, do artigo 20 da mesma lei, que é de 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, não existindo assim medidas para o retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em lei, pois não houve extrapolação, sendo gasto o percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL.	Regular
Publicidade do RGF – O Poder Legislativo procedeu as devidas publicações Relatório de Gestão Fiscal – RGF, atendendo a Agenda de Obrigações.	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida - O exercício de 2012, encerrou com uma dívida consolidada contratual de R\$ 2.127.971,18 (dois milhões, cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos) e de Restos a Pagar Processados na ordem de R\$ 782.449,67 (setecentos e oitenta e dois mil reais e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) . Tendo como limite definido pela Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, até 120,00% das Receitas Correntes Líquidas, portanto estando bem abaixo do limite permitido.	Regular
Limite da Dívida Consolidada - O Município cumpriu o limite da Dívida Consolidada, no Exercício de 2012, o percentual da Dívida Consolidada – DC sobre a Receita Corrente Líquida - RCL foi de 19,91 % (dezenove vírgula noventa e um por cento) , e a Dívida Consolidada Líquida – DCL sobre a Receita Corrente Líquida – RCL também foi de 19,76 % (dezenove vírgula setenta e seis por cento) , isto é, abaixo do limite de endividamento de que trata o Art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Regular
Publicidade do RGF - O município procedeu às devidas publicações do Relatório da Gestão Fiscal – RGF, atendendo a Agenda de Obrigações.	Regular
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental - O Município executou os limites constitucionais dentro da realidade financeira, encerrando o exercício com as despesas em Educação no percentual foi de 25,97% (vinte e cinco vírgula noventa e sete por cento) , das receitas de impostos e transferências	Regular

0/1 10



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

constitucionais, cumprindo o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%.	
Efetividade das Despesas com a Saúde - No tocante as despesas com Saúde o percentual foi de 16,11% (dezesesseis vírgula onze por cento) , das receitas de impostos e transferências constitucionais, cumprindo o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal que define aplicação mínima de 15%.	Regular
Gastos do Poder Legislativo - A população de Bom Sucesso do Sul que é de 3.285 habitantes (Fonte: IBGE senso 2011) O Poder Legislativo gastou 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) , ou seja, não extrapolou os 7% (sete por cento) de limite permitido de gastos, disposto pelo Artigo 29-A, inciso primeiro, da Constituição Federal, sobre as receitas base de calculo para o legislativo.	Regular
Folha de pagamento da Câmara - Em relação o total das despesas permitida pela legislação, gastou-se 51,82 % (cinquenta e um vírgula oitenta e dois por cento) , ou seja abaixo do limite permitido pela legislação que é de até 70% (setenta por cento) em pessoal.	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
Diário da Contabilidade	Regular
Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
Licitações e Contratos	Regular
Obras Públicas	Regular
Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular
Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
Informações Anuais	Regular
Bens Patrimoniais em relação ao Inventário	Regular

6. Considerações relevantes

Diante do exposto, verifica-se o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DA 11



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 29 de janeiro de 2013, conforme protocolo nº 2813051/2013, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2012, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2012, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2012, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Os seguintes Relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas:

- Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31/12/2012.
- Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulada no exercício de 2012.
- Total de Pagamentos por Fonte de Recursos – Relatório acumulados no exercício de 2012.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

O processo de Prestação de Contas foi examinado pelo Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, onde verificou-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, na forma da legislação pertinente e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo. Os Coordenadores do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul acompanharam (cada um em seu período de responsabilidade) a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisaram as demonstrações contábeis e os registros dos Poderes **Executivo** e **Legislativo** que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2012. O nosso trabalho consistiu em analisar todos os demonstrativos do Balanço, bem como, analisar o cumprimento dos índices constitucionais e legais. Diante do exposto, concluímos que a as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, ou seja, atestamos a **REGULARIDADE** da posição orçamentária, patrimonial e financeira da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e suas entidades na data de encerramento do exercício de 2012, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, a Prestação de Contas em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, em 29 de Janeiro de 2013.

LUCIANO COMUNELLO

Coordenador do Sistema de Controle Interno
Período 01/01/2012 à 10/06/2012

MARCELO DAMBROS

CRA-PR 26615

Coordenador do Sistema de Controle Interno
Período 11/06/2012 à 31/12/2012